

**APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO  
DOS SERVIÇOS DETERMINADOS NO LAUDO DE  
VISTORIA TÉCNICA**

Lei 2765/99

- I - Original e cópia do Comunicado e de Reiteração, quando reiterado.  
Quando reiterado, se foi expirado o prazo dado na reiteração será aplicada Multa diária de 50 UFIR ( Lei nº. 2.765/99 ) equivalente a R\$(valor disponível no SITE da EMURB ou no Atendimento da COURB/EMURB)) e exigido apresentação do Auto de Infração e de comprovante de pagamento para anexação ao processo;
- II - Certidão de Laudo de Vistoria original;
- III- Declaração de Conclusão dos Serviços acompanhada da respectiva ART, constando todos os serviços especificados no Laudo de Vistoria e se for o caso, indicará as prorrogações cabíveis pelo profissional, autor do Laudo, sendo aceita por outro, mediante desistência do primeiro;

**OBS .:** - **A Declaração deverá apontar a reposição ou não das alvenarias (paredes) das unidades habitacionais, no caso de prédios murais.**  
- **Prazo de 07(sete) dias úteis para Atesto na Certidão.**  
- **A apresentação dos documentos sem atender ao acima relacionado poderá implicar no retardamento do processo.**  
- **A Declaração de Conclusão deverá ser entregue na DIVISÃO DE POSTURAS para ser anexada ao Processo original.**